DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 137

DECRETO Nº 3.790, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Permite uso de bem público que especifica, à Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guará - COOREG, e dá outras providências.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Guará;

Considerando a necessidade de regularização das instalações da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guará – COOREG, construídas através do TAC firmado entre o Município de Guará e o Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos da Ação Civil Pública nº 1000369-61.2016.8.26.0213,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guará – COOREG, o uso, precariamente, de uma área pertencente ao Município de Guará, localizada na Estrada Municipal José Landim, sem número, na Zona Rural do Município de Guará, com área edificada de 237m², cadastrada na Prefeitura Municipal de Guará sob o nº 6566, com inscrição Municipal nº 140169001.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2024.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....